



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 23**  
**de**  
**20 de janeiro de 2020.**

Dispõe sobre os procedimentos de Avaliação de Desempenho Individual do servidor público do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Esmeraldas.

O Presidente da Câmara Municipal de Esmeraldas, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do que dispõem a Lei Municipal nº 2086 de 22 junho de 2007, em seu artigo 22 e seguintes da Seção II, Capítulo II e Título II, e os incisos II do parágrafo 8º do artigo 37 e III dos parágrafos 1º e 4º do artigo 41 da Constituição Federal,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Os servidores públicos da Câmara Municipal de Esmeraldas ocupantes de cargos efetivos, mesmo em função confiança serão avaliados individualmente, na forma desta Portaria.

**Art. 2º** - A Avaliação de Desempenho Individual, irá verificar os registros das avaliações individuais anuais dos exercícios de 2018 e 2019, afim de verificar se o servidor alcançou no período pontuação mínima para progressão e/ou ascensão na carreira.

**§1º** - O servidor deverá alcançar pontuação mínima de 70% (setenta por cento) para progressão e 80% (oitenta por cento) para ascensão dos cem pontos distribuídos por período avaliado.

**§2º** - O prazo para realização da Avaliação de Desempenho Individual será de 21 a 31 de janeiro do ano em curso.

**Art. 3º** - Não alcançado o percentual mínimo no período de avaliação, o servidor terá direito a um segundo período de avaliação, onde submeter-se- à uma recuperação assistida, que será planejada por sua chefia imediata com o objetivo de orientá-lo para vencer suas dificuldades.

Parágrafo único – A partir do segundo período de avaliação assistida, o servidor poderá ser exonerado por insuficiência de desempenho, através de processo administrativo em que lhe seja garantida ampla defesa e que será formalizado dentro de no máximo 120 (cento e vinte) dias contados da de decisão definida proferida em seus autos.

**Art. 4º** - A Avaliação de Desempenho Individual Aferidora, observará os seguintes fatores:

#### **I – Discrição (15 pontos)**

- I.1 – discrição em relação a fatos ocorridos no setor de trabalho;
- I.2 – atitude respeitosa em relação à chefia, a colegas e ao público;
- I.3 – guarda responsável de documentos e informações.

#### **II – Assiduidade (20 pontos)**

- II.1 – assiduidade ao trabalho (mínimo de 95%);
- II.2 – pontualidade no cumprimento de horários;
- II.3 – permanência regular no local de trabalho;
- II.4 – atenção no exercício das funções.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### III – Disciplina (30 pontos)

- III.1 – presteza no cumprimento de ordens;
- III.2 – administração do tempo e cumprimento de prazos
- III.3 – uso adequado de equipamentos e instalações;
- III.4 – adaptação a trabalhos em equipe;
- III.5 – comportamento equilibrado no ambiente de trabalho;
- III.6 – contribuiu para a harmonia e confiança nos relacionamentos de trabalho.

### IV – Produtividade (35 pontos)

- IV.1 – qualidade e exatidão na execução de tarefas;
- IV.2 – aptidão para as funções do cargo;
- IV.3 – iniciativa e comportamento produtivo;
- IV.4 – aproveitamento/racionalização de recursos e processos de trabalho;
- IV.5 – volume da produção do trabalho sob sua responsabilidade;
- IV.6 – aproveitamento de oportunidades de capacitação;
- IV.7 – capacidade para auxiliar outros servidores.

**Art. 5º** - São instrumentos formais da Comissão de Avaliação:

**I** – Questionário de avaliação de individual anual, preenchido pela chefia imediata do servidor;

**II** – Relatório da Comissão de Avaliação, aferindo a nota do servidor no período 2018-2019.

**Art. 6º** - Concluídos os relatórios, os mesmos serão encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal de Esmeraldas, para deferimento da nota e publicação de sua decisão.

**Art. 7º** - O recurso voluntário do servidor à Comissão de Avaliação de desempenho, quanto a decisão final sobre sua avaliação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias contados da notificação das conclusões da Comissão, que o decidirá em igual prazo, contado a partir do protocolo do recurso.

**Art. 8º** - Será também de 10 (dez) dias o prazo para recurso à Mesa Diretora, contado a partir da ciência ao avaliado da decisão da Comissão de Avaliação, em relação ao recurso a ela interposto em primeira instância.

**Art.9º** - Os efeitos deste processo de avaliação para os fins financeiros da progressão e/ou ascensão, uma vez autorizados, serão aplicados, em atenção às condições de previsão financeira orçamentária e Lei Complementar 101/2000.

**Art.10º** - Fica Constituída pelos servidores abaixo mencionados, a Comissão de Avaliação de Desempenho para aferição das avaliações anuais do período 2018-2019 pelos Servidores relacionados abaixo:

- |                                    |            |
|------------------------------------|------------|
| • Maria Angélica Fonseca Gonçalves | Presidente |
| • Renato Pereira Fernandes         | Membro     |
| • Elisabete Pereira da Silva       | Membro     |



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

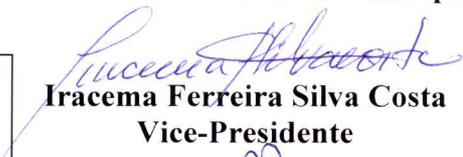
**Art.11º** - Revogam-se as disposições em contrário.

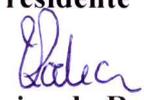
**Art.12º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

  
**Mauro Lúcio Bibiano**

**Presidente da Câmara Municipal**

  
**Iracema Ferreira Silva Costa**  
**Vice-Presidente**

  
**Vânia Teixeira da Rocha**  
**Secretária**

**Certidão**

Certifico que a Portaria n.º 23/2020 foi devidamente publicada e registrada.

Câmara Municipal em 20/01/2020.

**Renato Pereira Fernandes**  
**Gerente Administrativo**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Esmeraldas			
Processo de Avaliação de Desempenho Individual			
Período de Avaliação:			
Tipo:			
Servidor:			
Cargo		Data de Admissão	
Situação funcional/exercício			
I – Discrição	Pontos	Pontos Perdidos	Pontuação Líquida
I.1 – discrição em relação a fatos ocorridos no setor de trabalho;	5		
I.2 – atitude respeitosa em relação à chefia, a colegas e ao público;	5		
I.3 – guarda responsável de documentos e informações.	5		
II – Assiduidade			
II.1 – assiduidade ao trabalho (mínimo de 95%);	5		
II.2 – pontualidade no cumprimento de horários;	5		
II.3 – permanência regular no local de trabalho;	5		
II.4 – atenção no exercício das funções.	5		
III – Disciplina			
III.1 – presteza no cumprimento de ordens;	5		
III.2 – administração do tempo e cumprimento de prazos	5		
III.3 – uso adequado de equipamentos e instalações;	5		
III.4 – adaptação a trabalhos em equipe;	5		
III.5 – comportamento equilibrado no ambiente de trabalho;	5		
III.6 – contribuiu para a harmonia e confiança nos relacionamentos de trabalho.	5		
IV – Produtividade			
IV.1 – qualidade e exatidão na execução de tarefas;	5		
IV.2 – aptidão para as funções do cargo;	5		
IV.3 – iniciativa e comportamento produtivo;	5		
IV.4 – aproveitamento/racionalização de recursos e processos de trabalho;	5		
IV.5 – volume da produção do trabalho sob sua responsabilidade;	5		
IV.6 – aproveitamento de oportunidades de capacitação;	5		
IV.7 – capacidade para auxiliar outros servidores.	5		
OBS.		Total	

Esmeraldas, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Avaliação

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>Câmara Municipal de Esmeraldas</b> <b>Processo de Avaliação de Desempenho Individual</b>	
Período de Avaliação:	
Tipo:	
Servidor:	
Cargo	Data de Admissão
Situação funcional/exercício	
<b>Relatório</b>	

Esmeraldas, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Comissão de Avaliação de Desempenho

*Handwritten signature and initials*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Esmeraldas

Processo de Avaliação de Desempenho Individual

Período de Avaliação:

Tipo:

Servidor:

Cargo

Data de Admissão

Situação funcional/exercício

Por este termo fica concluído o processo de avaliação de desempenho para todos os fins de direito, conferindo-se ao Servidor \_\_\_\_\_ a nota:

DETERMINA:

- O arquivamento do processo e o registro funcional dos resultados;
- A recuperação assistida do servidor, com perda da progressão;
- A exoneração do servidor, por insuficiência de desempenho;
- A progressão do servidor;
- A ascensão do servidor na carreira.

Esmeraldas, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Mauro Lúcio Bibiano**  
Presidente da Câmara Municipal de Esmeraldas

*J. F. R. -*  
*M. Bibiano*